



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio das Flores-RJ

PMRF/RJ-PROC.Nº	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

CREENCIAMENTO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2336/2020

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

FORMA DE JULGAMENTO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO



PREÂMBULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS FLÔRES - RJ, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.120.153/0001-99, torna público que realizará credenciamento para contratação emergencial de profissionais de saúde para prestarem serviços de médico com carga horária de 12 horas semanais (plantão), enfermeiro com carga horária de 12/36 horas, Técnico em enfermagem com carga horária de 12/36 horas, Recepcionista com carga horária de 12/36 horas, Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 12/36 horas, Motorista Categoria D com carga horária de 12/36 horas junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 038/2020, Decreto Estadual nº 46.973/2020, art. 196 CRFB/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020, Resolução SES nº 2.023/2020, Lei Municipal nº 2.096/2020, Lei nº 2.002/2019, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento das **08h00min às 12h00min dos dias 22 a 24 de abril de 2020**, no setor de licitações, sede da Prefeitura, sito à Rua Dr. Leoni Ramos, nº 12, Centro, Rio das Flores/RJ.

A Sessão de abertura dos envelopes de credenciamento será às **09h00min do dia 27 de abril de 2020**, no setor de licitações, sede da Prefeitura, sito à Rua Dr. Leoni Ramos, nº 12, Centro, Rio das Flores/RJ.

A lista de credenciados será divulgada no quadro de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Rio das Flores, www.riodasflores.rj.gov.br às **11h00min do dia 28 de abril de 2020**, no setor de licitações, sede da Prefeitura, sito à Rua Dr. Leoni Ramos, nº 12, Centro, Rio das Flores/RJ.

NOTA I: Não havendo expediente na data marcada para que trata o presente Credenciamento, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.



1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES:

1.1 As publicações referentes a abertura do Procedimento Licitatório/Inexigibilidade será feita no Boletim Oficial do Município. Sendo que as intimações em demais comunicações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação do município, quadro de aviso, afixado no pátio da Prefeitura e site oficial, site da Prefeitura Municipal de Rio das Flores, www.riodasflores.rj.gov.br.

2. DO OBJETO:

2.2. O objeto deste Edital é o credenciamento para contratação emergencial de profissionais de saúde para prestarem serviços de médico com carga horária de 12 horas semanais (plantão), enfermeiro com carga horária de 12/36 horas, Técnico em enfermagem com carga horária de 12/36 horas, Recepcionista com carga horária de 12/36 horas, Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 12/36 horas, Motorista Categoria D com carga horária de 12/36 horas junto à Secretaria Municipal de Saúde. A referida contratação será para reforçar a equipe já existente no Município para enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).

2.3. O Credenciamento será realizado para os cargos descritos no quadro abaixo, com suas respectivas habilitações:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORARIA PLANTÃO	VAGAS	VALOR MENSAL
Médico	12 horas	14	R\$ 5.000,00
Enfermeiro	12/36 horas	01	R\$ 3.179,65
Técnico Enfermagem	12/36 horas	04	R\$ 1.529,26
Recepcionista	12/36 horas	03	R\$ 1.178,41
Auxiliar Serviços Gerais	12/36 horas	04	R\$ 1.136,53
Motorista Categoria "D"	12/36 horas	04	R\$ 1.304,00

NOTA I: Os Médicos poderão assumir até 02 (dois) plantões de 12h semanais, caso não sejam preenchidas todas as vagas necessárias.

3. FONTE DE RECURSO:

3.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado como a seguinte descrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020
ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO
CARGO PRETENDIDO
NOME DO INTERESSADO
CPF Nº**



- 4.2. Cada candidato deverá se credenciar para apenas um cargo.
- 4.3. A solicitação de credenciamento será considerada formalizada a partir da data de entrega do envelope junto ao Setor de Compras e Licitações.
- 4.4. Os interessados deverão entregar o envelope de documentação do credenciamento do dia 22 à 24 de abril de 2020 das 08h00min às 12h00min.

5. ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO DO INTERESSADO EM SE CREDENCIAR. O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE “A” OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

5.1. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Currículo;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (com foto);
- c) Comprovante de Residência atualizado;

5.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Cópia de Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso que comprove nível de escolaridade;
- b) Prova de inscrição do candidato no conselho de classe competente (Conselho Regional responsável, quando for o caso) para o profissional com formação superior na área de Saúde;
- c) Comprovações de cursos afins: certificado ou declaração de conclusão;

5.4. QUANTO À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Comprovação de experiência na área: cópia da carteira de trabalho devidamente assinada pelo empregador, onde constem das datas de admissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;
- b) Cópia de Contrato de Trabalho ou de prestação de serviços;
- c) Declaração firmada por órgão ou instituição público ou privado da área de saúde, em que estejam informadas as datas inicial e final da prestação do serviço pelo candidato e que indique a função/atividade desempenhada pelo mesmo, para os profissionais dos cargos referentes à serviços de saúde.



5.5. TERMO DE CREDENCIAMENTO:

- a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

- 6.1. Não ter completado dezoito anos de idade;
6.2. Não estar quite com as obrigações eleitorais, e militares quando homem;
6.3. Não estar em dia em relação aos pagamentos dos tributos e contribuições municipais;
6.4. Não possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso;

7. DO PROCEDIMENTO:

- 7.1. Serão credenciados os profissionais que satisfizerem as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

8. CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. Os credenciados serão classificados de acordo com análise curricular/documentação;
8.2. Quando constar a mesma pontuação, como critério de desempate será utilizado a experiência profissional conforme tabelas abaixo:

Pontuação por experiência profissional na área	
Até 2 anos:	25 pontos
Até 5 anos:	35 pontos
A partir de 6 anos:	40 pontos

- 8.3. Quando constar a mesma pontuação, prevalece a maior idade do credenciado, e o segundo quesito, a data e horário mais antigo de entrega de solicitação de credenciamento;
8.4. A lista de credenciados será divulgada no quadro de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Rio das Flores, www.riodasflores.rj.gov.br no dia 28 de abril de 2020 às 11h.
8.5. Haverá reserva técnica classificatória podendo o classificado/habilitado ser convocado para assinatura contratual de acordo com o interesse da Administração.
8.6. O profissional que tiver a solicitação de credenciamento indeferida poderá interpor recurso, no dia 29 de abril de 2020, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio das Flores, no horário de 8h às 12h.
8.7. Diante da excepcionalidade, os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos para exercer as atividades emergenciais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 9.1. Caberá ao credenciado prestar atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.
9.2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
9.3. O Município se reserva o direito de a qualquer momento, solicitar a atualização dos



documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. A remuneração mensal dos serviços prestados foi estabelecida, como demonstra a tabela abaixo:

CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORARIA PLANTÃO	REMUNERAÇÃO
Médico	12 horas	R\$ 5.000,00
Enfermeiro	12/36 horas	R\$ 3.179,65
Técnico Enfermagem	12/36 horas	R\$ 1.529,26
Recepcionista	12/36 horas	R\$ 1.178,41
Auxiliar Serviços Gerais	12/36 horas	R\$ 1.136,53
Motorista Categoria "D"	12/36 horas	R\$ 1.304,00

10.2. A Secretaria Contratante efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após comprovação dos serviços prestados.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

11.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de **04 (quatro) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal permitido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a contar de sua assinatura, no interesse de ambas as partes.**

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento, por meio de petição escrita, apresentada ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio das Flores, até 02 (dois) dias úteis antes do término do credenciamento.

12.2. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do credenciamento, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão da impugnação.

12.3. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, da Prefeitura de Rio das Flores, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.

12.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação deste procedimento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A **ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente certame será viabilizada pelo presidente da comissão de licitação sempre que não houver recurso;

13.2. A **HOMOLOGAÇÃO** da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao credenciado pelo presidente da comissão de licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1.** Faz parte deste edital os anexos I, II, III, IV e V.
- 14.2.** É exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, no site oficial do município, de todos os atos e comunicados referentes a este credenciamento.
- 14.3.** Os esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, pelo telefone (24) 2458-1115, nos dias úteis e no horário de 8:00 às 13:00 horas.

15. ANEXOS:

- ❖ ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- ❖ ANEXO II – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ❖ ANEXO III– MINUTA DO FUTURO CONTRATO;
- ❖ ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

Rio das Flores, 16 de abril de 2020

Marcos André Moura Rocha
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto deste edital o credenciamento para contratação emergencial de profissionais de saúde para prestarem serviços de médico com carga horária de 12 horas semanais (plantão), enfermeiro com carga horária de 12/36 horas, Técnico em enfermagem com carga horária de 12/36 horas, Recepcionista com carga horária de 12/36 horas, Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 12/36 horas, Motorista Categoria D com carga horária de 12/36 horas junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORARIA PLANTÃO	VAGAS	VALOR MENSAL
01	Médico	12 horas	14	R\$ 5.000,00
02	Enfermeiro	12/36 horas	01	R\$ 3.179,65
03	Técnico Enfermagem	12/36 horas	04	R\$ 1.529,26
04	Recepcionista	12/36 horas	03	R\$ 1.178,41
05	Auxiliar Serviços Gerais	12/36 horas	04	R\$ 1.136,53
06	Motorista Categoria “D”	12/36 horas	04	R\$ 1.304,00

NOTA I: Os Médicos poderão assumir até 02 (dois) plantões de 12h semanais, caso não sejam preenchidas todas as vagas necessárias.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – A saúde é Direito de todo cidadão e é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, ainda promover a redução do risco de doenças e de outros agravos por isso justifica-se a contratação emergencial para reforçar a equipe já existente no Município para enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19).

2.2 Baseado na legislação citada abaixo o Município de Rio das Flores vem garantir a cobertura assistencial à população através de serviços ofertados;

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O credenciamento para contratação emergencial de profissionais de saúde para prestarem serviços de médico com carga horária de 12 horas semanais (plantão), enfermeiro com carga horária de 12/36 horas, Técnico em enfermagem com carga horária de 12/36 horas, Recepcionista com carga horária de 12/36 horas, Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 12/36 horas, Motorista Categoria D com carga horária de 12/36 horas junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal nº 038/2020, Decreto Estadual nº 46.973/2020, art. 196 CRFB/88, Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria do Ministério da Saúde nº 188/2020, Resolução SES nº 2.023/2020, Lei Municipal nº 2.096/2020, Lei nº 2.002/2019, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

O CREDENCIADO SE COMPROMETE A:

I – Prestar os serviços descritos no Edital de Credenciamento nº 002/2020 e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE.



- II – Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CREDENCIANTE, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes.
- III – Executar os serviços nos prazos determinados pelo CREDENCIANTE
- IV – Adotar medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob suas responsabilidades.
- V – Prestar informações ao CREDENCIANTE acerca de questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitados.
- VI – Executar diretamente os serviços que lhe forem designados pelo CREDENCIANTE, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação.
- VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros na execução deste contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento, tempestivo, às solicitações do CREDENCIANTE, sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2020, sem prejuízo de outras sanções que sejam cabíveis.

5 – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA:

5.1 – O presente Edital de Credenciamento terá vigência de **04 (quatro) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal permitido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a contar de sua assinatura, no interesse de ambas as partes.**

6 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1** – Os serviços deverão ser prestados in loco no Município de Rio das Flores, em dias e horários estabelecidos pelo Órgão solicitante digo Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.2** – A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela secretaria contratante.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1- As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

Rio das Flores, 16 de abril de 2020.

Marcos André Moura Rocha
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio das Flores-RJ

PMRF/RJ-PROC.Nº	
RUBRICA	FLS Nº

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Rio das Flôres
Credenciamento 002/2020
Processo nº 2336/2020.
À Comissão Permanente de Licitações

Através do presente, a pessoa física _____, CPF nº _____, residente e domiciliada à _____, vem solicitar credenciamento no item _____, profissão _____, conforme constante no Anexo I do Edital de Credenciamento nº 002/2020. No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Rio das Flôres, XX de XXXXX de 2020

Assinatura do candidato



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2020

PROCESSO N º 2336/2020
CRENCIAMENTO Nº 002/2020

TERMO DE CONTRATO DE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS FLÔRES E

.....

_____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____, na cidade de _____, profissional credenciado, doravante denominado CREDENCIADO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio das Flores, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representada pela _____, firma o presente contrato, mediante inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 para prestação de serviços como _____, observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº 002/20209 e da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O CREDENCIADO prestará serviços de _____, observados os critérios, as condições e os conforme disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2020. No presente contrato e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE, qualquer pagamento fica condicionado à efetiva prestação dos serviços, não gerando vínculo empregatício.

PARAGRAFO ÚNICO – O CREDENCIADO é responsável por prestar todos os serviços descritos no Edital de Credenciamento nº 002/2020 e em normas definidas pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS DO CREDENCIADO:

AO CREDENCIADO será dada ciência por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos seus serviços.

PARAGRAFO ÚNICO – O CREDENCIANTE solicitará por escrito, as providências que impliquem alterações nos serviços do CREDENCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DO CREDENCIADO:

O CREDENCIADO SE COMPROMETE A:

I – Prestar os serviços descritos no Edital de Credenciamento nº 002/2020 e em normas expedidas pelo CREDENCIANTE.



II – Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CREDENCIANTE, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes.

III – Executar os serviços nos prazos determinados pelo CREDENCIANTE

IV – Adotar medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob suas responsabilidades.

V – Prestar informações ao CREDENCIANTE acerca de questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitados.

VI – Executar diretamente os serviços que lhe forem designados pelo CREDENCIANTE, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação.

VII – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO se responsabilizará pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros na execução deste contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CREDENCIANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O não atendimento, tempestivo, às solicitações do CREDENCIANTE, sujeitará o CREDENCIADO às sanções previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2020, sem prejuízo de outras sanções que sejam cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em razão da execução do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento:

PARAGRAFO ÚNICO. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CREDENCIANTE poderá, garantido previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao CREDENCIADO as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita
- b) Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto do credenciamento
- c) Descredenciamento

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente conforme valores determinados pelo CREDENCIANTE no Edital de Credenciamento nº 002/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado mediante crédito em conta corrente do CREDENCIADO, por ordem bancária, até odia útil do mês seguinte ao serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato será de **04 (quatro) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal permitido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a contar de sua assinatura, no interesse de ambas as partes.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde

00.000.0000.00.000 –
0.0.00.00.00.00.00.0.0.00.00 –

CLÁSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato possui caráter pessoal e intransferível, o devendo o serviço ser prestado diretamente pelo CREDENCIADO, não podendo transferir, ceder ou delegar à outra pessoa.
PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente, as partes elegem o foro.

Rio das Flôres, de de 2020.

Marcos André Moura Rocha
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Contratado

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Rio das Flôres

Credenciamento 002/2020

Processo nº 2336/2020.

À Comissão Permanente de Licitações

Prezados senhores,

Eu (nome completo)....., residente e domiciliado (endereço completo)....., portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º....., no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no credenciamento em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Rio das Flôres, XX de XXXXX de 2020

Nome completo